



PORTARIA Nº. 024/2010

O **REITOR** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a importância da implementação de ações que garantam o registro e a disseminação da produção científica e da memória cultural, artística técnica e tecnológica desta Instituição; **considerando** a necessidade de: **a)** preservar a produção científica; **b)** ampliar a visibilidade da produção científica, da memória cultural, artística técnica e tecnológica; **c)** potencializar o intercâmbio com outras instituições; **d)** acelerar o desenvolvimento de suas pesquisas; **e)** ampliar o acesso à sua produção científica, cultural, artística e tecnológica; **f)** facilitar o acesso à informação científica de uma forma geral; **g)** aperfeiçoar a gestão de investimentos em pesquisa, ensino e extensão;

RESOLVE:

Art. 1º - O grupo gestor da **Política do Repositório Institucional**, constituído através de portaria, fica encarregado do desenvolvimento, implantação e manutenção do **REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL** doravante, neste documento, denominado de "**RI**";

Art. 2º - O **RI** desenvolvido e alimentado pela comunidade científica institucional desta Universidade será de livre acesso, tanto no contexto nacional, quanto internacional;

Art. 3º - O **RI** deverá ter capacidade de integração com sistemas nacionais e internacionais, observando-se o uso de padrões e protocolos de integração, em especial aqueles definidos no modelo *Open Archives* (Arquivos Abertos).

Art. 4º - A comunidade científica institucional deverá publicar os artigos de sua autoria ou co-autoria, preferencialmente, em publicações periódicas científicas de acesso livre.

§1º - o aludido depósito deverá ser realizado imediatamente após a comunicação de sua seleção para publicação na revista científica. Em caso de impossibilidade de depósito imediato, o autor ou co-autor terá um prazo máximo de 6 (seis) meses, a partir da data de publicação do referido artigo para depositá-lo no **RI**;

§2º - na impossibilidade de realização do depósito devido às cláusulas contratuais mantidas pelo autor com a(s) revista(s) onde o seu trabalho foi publicado, recomenda-se que se deposite uma cópia da versão original do trabalho, ou seja, a versão que foi submetida à revista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete do Reitor

científica (*pre-prints*) assim como, as alterações propostas pela revista que o publicou;

§3º - ficam desobrigados de depósito no **RI**, os livros ou capítulos de livros que são publicados com fins comerciais ou que tenham restrições contratuais relativas a direitos autorais;

§4º - ficam desobrigados de depósito no **RI**, os artigos publicados em revistas científicas que estabelecem em seus contratos com os autores cláusulas que impedem o depósito de artigos publicados em suas revistas, em repositórios de acesso livre;

§5º - ficam desobrigados de depósito no **RI** os documentos cujo conteúdo integra resultados de pesquisas passíveis de serem patenteados ou de serem publicados em livros ou capítulos de livros que serão publicados com fins comerciais;

Art. 5º - Todos os documentos que não se enquadrarem no especificados no "Art.4º, parágrafos 1º e 2º", e que foram publicados em veículos de comunicação científica com revisão por pares ou que passaram, a exemplo das teses e dissertações, por avaliação de uma banca de especialistas, deverão ser depositados no **RI**.

Art. 6º - Para facilitar o povoamento do **RI**, a Biblioteca Central ou qualquer outra Unidade desta Universidade poderá promover o registro da produção científica, mediante autorização dos autores efetuando a entrada de cada documento no **RI** ou importando os dados já registrados em outros repositórios.

Art. 7º - Para o fiel cumprimento desta política, estabelecer-se-á mecanismos de estímulo, assim como ações de integração que possibilitem evitar duplicações de esforços.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Palácio da Reitoria, 07 de janeiro de 2010.


Naomar Monteiro de Almeida Filho
Reitor